ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5826/2025 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI".
VALIDADE: 01 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, inscrito no CPF sob o nº XXX.457.573-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n° 047/2025, decorrente do Processo Administrativo n. 5826/2025 - CPL/PI, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI".**

1. **MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.998.439/0001-49, com sede na Avenida Senador Area Leão N° 1625, Sala 02, bairro Jóquei, CEP 64049-110, Teresina - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Socio-Administrador, o Sr. **Marcelo Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n. 958.796.093-91, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Dije, 7790, bloco B, apto 45, Condomínio Plaza Maior, Bairro Gurupi, CEP: 64091-100, Teresina-PI.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente **Ata de Registro de Preços n° 047/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 047/2025 – SRP** instruído através do **Processo Administrativo nº 5826/2025 - CPL/PI**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2025 – SRP** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no **Processo Administrativo n° 5826/2025 - CPL/PI**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE E FNAS. **FONTES DE**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PICOS (PI) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PICOS (PI)- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS(PI)	08.244.0007.2097 08.244.0007.2151 08.244;0007.2110 12.361.0003.2024 12.361.0003.2026 12.361.0003.2043 12.365.0003.2056 12.365.0003.2150	33.90.30 33.90.32

RECURSO: 500, 540, 550, 569 e 660			

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 54 do Decreto Municipal n. 014/2024, de janeiro de 2024.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 54 do Decreto Municipal n. 014/2024, de janeiro de 2024.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, 11 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Marcelo Rodrigues da Costa

Assinado de forma digital por Marcelo Rodrigues da Costa
Dados: 2025.06.11 09:35:51 -03'00'

MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 26.998.439/0001-49
Marcelo Rodrigues da Costa
Representante Legal

ANEXO I

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 047/2025 – SRP

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5826/2025 - CPL/PI

MODALIDADE: PREGÃO, SOB FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2025 – SRP

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI".

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos

DATA ADJUDICAÇÃO: 09 de junho de 2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09 de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11 de junho de 2025

1ª EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.998.439/0001-49	**VENCEDORA**

LOTE I – ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VLR. UNT**	**VLR. TOTAL**
1	**LUVAS DESCARTÁVEIS –** Luvas de látex, descartáveis, tamanho médio (M), não estéreis, ambidestras, inodoras, atóxicas, isentas de talco, com boa resistência à tração e à perfuração, superfície lisa ou texturizada, proporcionando sensibilidade tátil e conforto ao usuário. Indicadas para procedimentos não cirúrgicos, de uso único. Acondicionadas em caixa com 100 (cem) unidades, devidamente identificadas com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. **Forma de fornecimento**: Em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e com todas as informações obrigatórias.	**MEDIX BRASIL**	CAIXA	1.100	R$ 34,99	R$ 38.489,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

2	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Sabonete líquido neutro, indicado para uso infantil, de formulação hipoalergénica, destinado à higienização do corpo e do rosto. Deve possuir pH compatível com a pele infantil (pH fisiológico), ser livre de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e demais substâncias potencialmente irritantes. O produto deve promover limpeza suave, sem causar ressecamento ou irritações, sendo apropriado para uso diário. **Apresentação**: Frasco com 1 (um) litro, com tampa rosqueável ou dosadora, rotulado em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente o nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.Forma de fornecimento: Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Yantra**	UND	3.400	R$ 16,25	R$ 55.250,00	
3	**ALGODÃO HIDRÓFILO** – Algodão hidrófilo em flocos, de alta qualidade, macio e com elevada absorção de água, destinado à higienização corporal, aplicação de soluções antissépticas e procedimentos de higiene em geral. Deve apresentar toque suave, textura uniforme, livre de impurezas, pontos duros, alvejantes ópticos e partículas estranhas, garantindo uma higienização eficaz sem causar agressões à pele, especialmente a pele sensível. O produto deve estar isento de amido, alvejado com peróxido de hidrogênio, possuir odor neutro e apresentar boa apresentação física (flocos bem formados, não empedrados). **Apresentação:** Pacote com 500 g (quinhentos gramas), acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, lacrada e que garanta a integridade e a higiene do produto. A rotulagem deve conter: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Nathy**	PCT	2.000	R$ 32,06	R$ 64.120,00	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

4	**LENÇO UMEDECIDO INFANTIL – HIPOALERGÊNICO** – dermatologicamente testado, indicado para higiene da pele sensível do bebê e da criança. Produto isento de álcool etílico (etanol), parabenos e corantes agressivos, com pH compatível com a pele infantil. Deve possuir fragrância suave (ou ser sem fragrância, conforme especificação do fabricante), proporcionando limpeza eficaz, sem causar irritações ou ressecamento da pele. **Apresentação**: Pacote com 100 (cem) unidades, com sistema de vedação que garanta a conservação da umidade após aberto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, em português: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra.	**Mili**	PCT	1.100	R$ 19,05	R$ 20.955,00	
5	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** – Papel toalha branco, interfolhado, descartável, absorvente, destinado à secagem de mãos, com boa resistência mesmo quando úmido. Deve ser produzido com fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade, livre de impurezas, odor e resíduos tóxicos. As folhas devem apresentar corte uniforme e compatibilidade com dispensadores padrão de papel interfolhado. **Dimensões mínimas por folha**: aproximadamente 20 cm x 21 cm (ou equivalente), podendo haver variação de até 5% para mais ou para menos. **Apresentação**: Pacote com 1.000 (mil) folhas, devidamente embalado, com identificação do fabricante, data de fabricação e número do lote. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a preservação das condições higiênico-sanitárias do produto.	**Elite**	PCT	1.200	R$ 29,46	R$ 35.352,00	12

6	**HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES)** – Hastes flexíveis para higiene pessoal, com corpo em material plástico ou biodegradável, resistente e flexível, medindo aproximadamente 7,5 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Cada extremidade deve possuir ponta de algodão branco, hidrófilo, puro, macio, firme e uniformemente enrolado, isento de impurezas, proporcionando segurança no uso. Produto destinado à higiene de áreas sensíveis (como orelhas e nariz), não estéril, de uso pessoal e único. **Apresentação**: Caixa com 75 (setenta e cinco) unidades, devidamente embalada, contendo na rotulagem, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, que garanta a proteção e conservação das hastes até o momento do uso.	**Johnson & Johnson**	CAIXA	340	R$ 7,69	R$ 2.614,60	
7	**TALCO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Talco corporal infantil, neutro, com formulação hipoalergénica, dermatologicamente testado, desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê. Deve possuir textura fina e suave, com boa absorção da umidade, ajudando a prevenir assaduras e irritações sem agredir a pele. O produto deve ser isento de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e fragrâncias fortes, com pH compatível com a pele infantil. **Apresentação:** Frasco com 200g (duzentos gramas), com tampa rosqueável ou dosadora, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, modo de uso, precauções e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a preservação da qualidade e segurança do produto.	**Topz**	UND	420	R$ 30,24	R$ 12.700,80	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

8	**COLÔNIA INFANTIL SUAVE NEUTRA** – Colônia infantil de fragrância suave e neutra, especialmente desenvolvida para uso em crianças e bebês. Formulação sem álcool etílico (etanol), com pH compatível com a pele infantil, hipoalergênica, dermatologicamente testada e de uso diário. O produto deve proporcionar perfume agradável e suave, sem causar irritações, ardência ou reações alérgicas. **Apresentação**: Frasco com 200 ml (duzentos mililitros), com tampa rosqueável ou tipo spray, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do fabricante, nome do produto, número do lote, data de fabricação, validade, composição, precauções e número de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, garantindo a segurança e preservação do conteúdo até o uso.	**Skalinha**	UND	500	R$ 30,01	R$ 15.005,00	
9	**SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Shampoo infantil neutro, hipoalergênico, especialmente formulado para a higiene dos cabelos e couro cabeludo de bebês e crianças. Deve apresentar pH fisiológico, compatível com a pele e os olhos infantis, proporcionando limpeza suave, sem causar ardência ocular ("sem lágrimas"), irritações ou ressecamento. A formulação deve ser livre de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e outras substâncias potencialmente irritantes. Deve ser dermatologicamente testado e indicado para uso frequente em crianças de todas as idades. **Apresentação**: Frasco com 400 ml (quatrocentos mililitros), com tampa rosqueável ou tipo flip-top, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, composição e número de notificação ou registro na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, garantindo as condições adequadas de higiene, segurança e conservação.	**Dove**	UND	780	R$ 24,63	R$ 19.211,40	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

10	**CONDICIONADOR INFANTIL** – Condicionador infantil desenvolvido especialmente para cabelos delicados de crianças, com fórmula suave e dermatologicamente testada, contendo ingredientes naturais (como extratos vegetais, óleos suaves ou manteigas naturais), que proporcionem hidratação, maciez, desembaraço e proteção aos fios sem agredir o couro cabeludo. Produto livre de parabenos, petrolatos, corantes agressivos e álcool etílico, com pH balanceado, adequado ao uso infantil, não irritante e de fácil enxágue. **Apresentação:** Galão com 5 litros (cinco litros), devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação vigente na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e com tampa de segurança, garantindo a preservação da qualidade e a segurança do conteúdo até o uso.	**Fusion**	UND	800	R$ 55,16	R$ 44.128,00	15
11	**CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS** – Creme dermatológico infantil, indicado para prevenção de assaduras, com ação protetora e hidratante da pele sensível do bebê. Formulação contendo óxido de zinco (como agente protetor e secativo), vitamina E (ação antioxidante e regeneradora) e óleo de girassol (nutritivo e hidratante), com textura leve e fácil de espalhar, formando uma barreira contra a umidade. Deve ser hipoalergénico, com pH compatível com a pele infantil, livre de parabenos, fragrâncias agressivas, corantes e álcool etílico, sendo apropriado para uso diário em recém-nascidos e crianças. **Apresentação**: Bisnaga com 120g, com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente rotulada em português com as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição e número de notificação ou registro válido na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e integra, garantindo a segurança e a qualidade do produto.	**Needs Baby**	UND	400	R$ 73,88	R$ 29.552,00	

12	**PENTE PARA CABELO – INFANTIL** – Pente infantil confeccionado em material plástico resistente, leve e flexível, com acabamento liso, livre de rebarbas e bordas cortantes. Deve possuir pontas arredondadas para evitar arranhões no couro cabeludo, e dentes finos, adequados para desembaraçar suavemente os cabelos infantis. Produto isento de partes metálicas, com tamanho aproximado de 15 cm de comprimento, desenvolvido para uso seguro em crianças. **Uso**: Individual, destinado à higiene pessoal infantil. **Apresentação**: Unidade individual, devidamente embalada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a higiene e conservação do produto até o uso.	**Marco Boni**	UND	1.600	R$ 9,52	R$ 15.232,00	
13	**DENTIFRÍCIO INFANTIL (CREME DENTAL)** – Creme dental infantil com flúor, desenvolvido especialmente para a higiene bucal de crianças. Deve possuir sabor suave e agradável (ex: morango, tutti-frutti ou similar), ser hipoalergénico, com formulação que auxilie na prevenção da cárie dentária e respeite as particularidades da dentição infantil. Deve conter teor de flúor compatível com as recomendações da Anvisa e da Sociedade Brasileira de Pediatria, preferencialmente entre 1.000 ppm a 1.100 ppm, e isento de sacarina, corantes agressivos e lauril sulfato de sódio. **Apresentação**: Bisnaga com 50g (cinquenta gramas), com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente rotulada em português, contendo nome do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a qualidade e a segurança do produto até o uso.	**Colgate**	UND	11.000	R$ 12,80	R$ 140.800,00	16

14	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS** – Fraldas descartáveis de uso infantil, com camada interna macia e toque suave, barreiras antivazamento, canais de absorção eficientes e formato anatômico que proporcione conforto e ajuste ao corpo do bebê. Devem possuir fitas adesivas ou elásticas reposicionáveis, cintura elástica, e cobertura externa respirável que permita a ventilação da pele, auxiliando na prevenção de assaduras. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, livre de fragrâncias agressivas, parabenos e substâncias irritantes. Capacidade de absorção adequada ao uso diurno e noturno, com tempo de proteção prolongado. **Apresentação**: Pacote com 16 (dezesseis) unidades, tamanho variado (RN, P, M, G ou XG – conforme demanda), com indicação clara do tamanho na embalagem. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo informações em português como nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, tamanho da fralda e número do processo de regularização junto à ANVISA.	**Huggies**	PCT	18.600	R$ 36,21	R$ 673.506,00	17
15	**GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃ** higienização das mãos, na forma de peso), com ação bactericida e vir consistente, incolor ou levemente tr ou odor desagradável. A formulação conter agentes hidratantes (como gl ser pronto para uso, dispensando mililitros), com tampa do tipo flip-t as seguintes informações em portug do lote, data de fabricação, prazo d na ANVISA. **Forma de fornecimer** garantindo a qualidade, segurança e	**Imunogel**	UND	1.700	R$ 19,93	R$ 33.881,00	
16	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Escova de dentes infantil, especialmente desenvolvida para crianças de 2 a 3 anos de idade, com tamanho reduzido e formato anatômico que se ajuste à boca infantil. Deve possuir cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e de pontas arredondadas, que não machuquem a gengiva nem o esmalte dos dentes. O cabo deve ser curto, ergonômico e antiderrapante, facilitando o manuseio por pais ou responsáveis e pela própria criança em processo de aprendizado. Produto atóxico, livre de partes metálicas ou removíveis que possam oferecer	**KLin**	UND	7.800	R$ 10,54	R$ 82.212,00	

	risco à criança. **Apresentação:** Unidade individual, embalada em blister ou envelope lacrado, contendo nome do fabricante, faixa etária indicada, lote, data de fabricação e validade, em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.					
17	**TESOURA DE UNHA INFANTIL** – Tesoura infantil para corte de unhas, confeccionada em aço inoxidável, com ponta arredondada para maior segurança no uso em bebês e crianças. Deve possuir lâminas precisas, curvas ou retas, com corte suave e eficiente, estrutura anatômica, leve e de fácil manuseio. Produto resistente à oxidação, lavável e esterilizável, ideal para higienização frequente. Indicada para uso doméstico e institucional (ex: creches, unidades de saúde). **Dimensões aproximadas**: 9 cm de comprimento total, podendo variar em até 5%. **Apresentação:** Unidade individual, embalada em blister ou envelope lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade (se aplicável), em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Mundial**	UND	180	R$ 25,22	R$ 4.539,60
VALOR TOTAL LOTE I						**R$ 1.287.548,40**
LOTE II – UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL						
1	**TROCADOR DE FRALDA INFANTIL IMPERMEÁVEL** – Trocador de fralda infantil reutilizável, confeccionado com material impermeável e acolchoado, de fácil higienização, destinado ao apoio e conforto da criança durante a troca de fraldas. Deve possuir camada externa impermeável (PVC, vinil ou material similar atóxico) e camada interna macia e acolchoada com espuma de densidade adequada, revestida por material lavável, garantindo segurança, conforto e proteção contra vazamentos. Produto livre de substâncias tóxicas, com costuras reforçadas, acabamento sem rebarbas ou pontas que ofereçam risco à criança. Pode ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. **Dimensões**	**Grão de gente**	UND	340	R$ 40,83	R$ 13.882,20

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	mínimas aproximadas (aberto): 65 cm x 45 cm (ou equivalente), podendo haver variação de até 10%. **Apresentação**: Unidade individual, devidamente embalada, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original, lacrada e íntegra, com todas as informações em português.						
2	**DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO** – Dispensador de sabonete líquido para fixação em parede, confeccionado em material plástico resistente (como polipropileno ou ABS), na cor branca, com capacidade mínima de 800 ml. Deve possuir sistema de acionamento manual por válvula (botão ou alavanca) que permita a dosagem controlada do produto, evitando desperdício. O equipamento deve ser de fácil abastecimento, limpeza e manutenção, com visor transparente ou abertura para visualização do nível do conteúdo, e tampa com trava ou sistema de fechamento seguro para evitar contaminações. Acompanha suporte para fixação em parede, com kit de instalação (buchas e parafusos), podendo ser fixado por parafusos ou fita adesiva de alta resistência, conforme modelo. **Apresentação**: Unidade individual, com embalagem original do fabricante, contendo nome do fabricante, modelo, capacidade e instruções de instalação e uso. **Forma de fornecimento**: Em embalagem lacrada, íntegra e com todas as informações em português.	**Premisse**	UND	130	R$ 49,51	R$ 6.436,30	19
3	**COLCHONETE** – Colchonete com medidas aproximadas de 180 cm de comprimento x 60 cm de largura x 4 cm de espessura, destinado ao uso individual em atividades escolares, recreativas ou repouso. Deve ser confeccionado com espuma flexível de poliuretano (densidade mínima D20), revestido em material impermeável, lavável, atóxico, antifúngico e antibacteriano, como courvin ou napa sintética de alta resistência. O revestimento deve possuir costura reforçada ou solda eletrônica nas bordas, garantindo durabilidade e evitando a absorção de umidade. O produto deve ser leve, flexível, fácil de transportar e higienizar, proporcionando	**Rede Sul LTDA**	UND	2.430	R$ 171,39	R$ 416.477,70	

	conforto e segurança ao usuário. **Apresentação**: Unidade individual, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante ou protegida por embalagem plástica individual, lacrada e íntegra.						
4	**TOALHA INFANTIL ESCOLAR PARA MÃOS – PEQUENA** – Toalha infantil individual para uso escolar, confeccionada em 100% algodão, tecido felpudo, macio e altamente absorvente, com acabamento reforçado nas bordas (bainha dupla ou viés) para maior durabilidade. Tamanho aproximado: 30 cm x 50 cm, podendo haver variação de até 5%. Deve ser leve, confortável ao toque, própria para o uso diário por crianças em ambientes escolares, como creches e escolas de educação infantil. A toalha deve ser lavável, reutilizável e de uso individual, permitindo marcação do nome da criança (com etiqueta ou espaço próprio). **Apresentação**: Unidade individual, embalada de forma a garantir a higiene até o uso, com identificação do fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	**Teka**	UND	1.950	R$ 18,14	R$ 35.373,00	20
5	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Toalha de banho infantil confeccionada em tecido 100% algodão, com toque macio, felpudo e altamente absorvente, ideal para a pele sensível de crianças. Produto com acabamento reforçado nas bordas (bainha dupla ou viés) para maior durabilidade e resistência à lavagem. **Gramatura mínima**: 250 g/unidade. Dimensões aproximadas: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento, podendo variar em até 5%. Deve ser leve, confortável, resistente ao uso diário e lavagens frequentes, sem desbotar ou encolher de forma significativa. Produto reutilizável e de uso individual, apropriado para creches, escolas e unidades de acolhimento infantil. **Apresentação:** Unidade individual, com etiqueta contendo as seguintes informações em	**Karsten**	UND	2.440	R$ 68,95	R$ 168.238,00	

	português: composição têxtil, nome do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e instruções de lavagem. **Forma de fornecimento**: Embalagem individual do fabricante ou acondicionada em embalagem plástica transparente, lacrada e íntegra.					
TOTAL DO LOTE II						**R$ 640.407,20**

LOTE III – ITENS DE HIGIENE PARA RECÉM-NASCIDO - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1.	**Bolsa para Itens de Maternidade**: Bolsa térmica multifuncional, confeccionada em material resistente (PVC, nylon ou poliéster impermeável), com forro interno lavável e acabamento reforçado. Deve possuir compartimentos internos e externos para organização de fraldas, roupas, mamadeiras, lenços umedecidos e demais itens de higiene e alimentação do bebê. Alças de mão e alça transversal ajustável. Fechamento com zíper resistente. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas aproximadas: 40 cm (largura) x 30 cm (altura) x 15 cm (profundidade). Cor neutra ou suave, de padrão unissex. O produto deverá ser novo, sem uso prévio, estar em perfeitas condições de uso, higienizado e devidamente embalado.	**Vanova**	Unid.	850	R$ 167,00	R$ 141.950,00
2.	**Cobertor Infantil para Recém-Nascido**: Cobertor infantil confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente em microfibra ou fleece 100% poliéster, com toque suave e agradável à pele sensível da criança. Dimensões aproximadas: 100 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 250 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem partes destacáveis ou que ofereçam risco à criança. Estampas infantis variadas, coloridas e de temática lúdica (ex: animais, brinquedos, natureza), sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo, isento de avarias ou manchas, embalado individualmente e devidamente higienizado. Deve apresentar boa resistência à lavagem e ao uso contínuo, sem perder a maciez.	**Donna laço**	Unid.	850	R$ 87,62	R$ 74.477,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

3.	**Toalha de Banho para Recém-Nascido:** Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado ou similar, com alta absorção de água e toque macio. Medidas mínimas: 70 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 360 g/m². Cor lisa e neutra (ex: branco, bege, cinza claro), sendo vedado o uso de cores fluorescentes ou estampas. Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. O produto deve ser novo, sem uso anterior, isento de avarias e manchas, devidamente embalado individualmente, higienizado e pronto para uso. Deve possuir boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes, sem perda de maciez ou cor.	**Leveza**	Unid.	850	R$ 68,95	R$ 58.607,50	
4.	**Toalha de Boca para Recém-Nascido:** Toalha de boca infantil confeccionada em tecido 100% algodão, tipo felpuda ou fralda, com alta absorção, toque macio e adequado para o uso em bebês. Medidas aproximadas: 30 cm x 30 cm. Gramatura mínima: 200 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem presença de fios soltos, partes destacáveis ou elementos que possam causar irritação na pele do bebê. Estampa suave ou cor lisa em tons neutros ou pastéis, sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve possuir boa resistência à lavagem, sem perda de cor, formato ou absorção.	**Babyimports**	Unid.	850	R$ 23,64	R$ 20.094,00	22
5.	**Manta para Recém-Nascido:** Manta infantil indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido macio, antialérgico, atóxico e respirável, preferencialmente em material como plush, soft, suedine ou microfibra 100% poliéster ou 100% algodão. Medidas mínimas: 80 cm x 80 cm. Deve possuir acabamento com costuras reforçadas, sem partes destacáveis, bordas cortantes ou enfeites que representem risco à segurança do bebê. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro, amarelo claro), podendo ter estampas infantis discretas, desde que não contenham personagens licenciados. O produto deverá ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência ao uso e às lavagens,	**Balaloom**	Unid.	850	R$ 48,91	R$ 41.573,50	

	sem perder a maciez e a integridade do tecido.						
6.	**Lenço Umedecido Infantil – Hipoalergênico** – dermatologicamente testado, indicado para higiene da pele sensível do bebê e da criança. Produto isento de álcool etílico (etanol), parabenos e corantes agressivos, com pH compatível com a pele infantil. Deve possuir fragrância suave (ou ser sem fragrância, conforme especificação do fabricante), proporcionando limpeza eficaz, sem causar irritações ou ressecamento da pele. **Apresentação**: Pacote com 100 (cem) unidades, com sistema de vedação que garanta a conservação da umidade após aberto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, em português: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra.	**Baby byn**	Pacote	1.700	R$ 19,05	R$ 32.385,00	23
7.	**Banheira de Plástico**: Banheira para bebê, fabricada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico, livre de BPA e outras substâncias nocivas, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deve possuir base estável e antiderrapante, com design anatômico que proporcione conforto e segurança ao bebê durante o banho. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas aproximadas: 80 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 25 cm (altura). Preferencialmente com suporte para sabonete, escoamento com tampa ou válvula para drenagem da água e indicação de nível máximo de enchimento. Cor suave ou neutra, de padrão unissex. O produto deve ser novo, isento de avarias ou deformações, devidamente higienizado e embalado individualmente.	**Planeta dos brinquedos**	Unid.	850	R$ 74,80	R$ 63.580,00	

8.	**Shampoo para Recém-Nascido**: Shampoo líquido especialmente formulado para uso em recém-nascidos, com fórmula suave, hipoalergênica, oftalmologicamente e dermatologicamente testada, pH balanceado e compatível com a pele e o couro cabeludo sensível do bebê. Deve ser livre de substâncias agressivas como parabenos, sulfatos, álcool etílico, corantes e conservantes alergênicos. Preferencialmente com ingredientes naturais ou extratos vegetais (como camomila, lavanda ou similar) e fragrância leve e delicada. Embalagem com sistema seguro (ex: tampa flip-top ou disc-top), resistente, com volume mínimo de 200 ml, devidamente lacrada e contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar regularizado na ANVISA, com número de notificação ou registro visível no rótulo. A entrega deve ser feita com o produto novo, íntegro, dentro do prazo de validade, acondicionado de forma adequada para transporte e distribuição.	**Dove**	Unid.	850	R$ 24,14	R$ 20.519,00	24
9.	**Condicionador para Recém-Nascido**: Condicionador capilar especialmente desenvolvido para uso em recém-nascidos, com fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de substâncias agressivas como parabenos, sulfatos, corantes e álcool etílico. Deve possuir pH balanceado, compatível com a pele sensível do bebê, e conter ingredientes naturais ou extratos vegetais reconhecidamente seguros (ex: camomila, aloe vera ou similar). Textura leve, de fácil enxágue e fragrância suave. Embalagem com sistema de segurança (ex: tampa flip-top ou disc-top), resistente, com volume mínimo de 200 ml, devidamente lacrada e com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá estar regularizado na ANVISA, com número de notificação ou registro visível no rótulo. Deve ser entregue novo, dentro do prazo de validade, sem violação da embalagem, pronto para uso e devidamente acondicionado para transporte.	**Dove**	Unid.	850	R$ 22,61	R$ 19.218,50	

10.	**Hidratante para Recém-Nascido**: Hidratante corporal desenvolvido especificamente para recém-nascidos, com fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada, pH fisiológico e livre de substâncias irritantes como parabenos, corantes, álcool etílico, petrolatos e fragrâncias artificiais intensas. Deve conter ingredientes naturais ou vegetais com ação hidratante e calmante, como óleo de amêndoas, manteiga de karité, aloe vera, camomila ou similares, com textura leve, de fácil absorção e que não obstrua os poros. Embalagem plástica resistente, com sistema de segurança (ex: tampa flip-top), devidamente lacrada, com volume mínimo de 200 ml, contendo informações visíveis e legíveis sobre o nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de notificação ou registro na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado individualmente e acondicionado de forma adequada para transporte.	**Jhonsons**	Unid.	850	R$ 27,93	R$ 23.740,50	25
11.	**Sabonete em Barra para Recém-Nascido:** Sabonete em barra formulado especialmente para recém-nascidos, com pH balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adequado para a pele delicada do bebê. Deve ser isento de álcool etílico, parabenos, corantes, fragrâncias artificiais intensas e demais substâncias agressivas. Preferencialmente enriquecido com ingredientes naturais de ação calmante e hidratante, como camomila, aveia coloidal, óleo de amêndoas ou similares. Peso mínimo da unidade: 90 g. Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade, contendo de forma legível o nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de notificação ou registro na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento	**Granado**	Unid.	1.700	R$ 8,75	R$ 14.875,00	

12.	**Saboneteira para Recém-Nascido:** Saboneteira plástica com tampa, destinada ao acondicionamento de sabonete infantil em barra, fabricada em material atóxico, livre de BPA, resistente, lavável e de fácil higienização. Deve possuir cantos arredondados, superfície interna lisa e sem rebarbas, com encaixe firme da tampa para evitar abertura acidental. Medidas aproximadas: 10 cm (comprimento) x 7 cm (largura) x 4 cm (altura), compatível com sabonetes padrão infantil. Preferencialmente com sistema de drenagem interna (ex: base elevada ou grelha removível) para evitar acúmulo de água e preservar a integridade do sabonete. Cor suave e unissex (ex: branco, azul claro, rosa claro ou bege). O produto deve ser novo, sem sinais de uso, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso.	**Mamita**	Unid.	850	R$ 8,72	R$ 7.412,00	
13.	**Babador para Recém-Nascido:** Babador infantil indicado para recém-nascidos, confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente 100% algodão ou composição similar que proporcione conforto e segurança à pele sensível do bebê. Modelo ajustável, com fecho em botão de pressão ou velcro, sem partes pequenas destacáveis que representem risco de asfixia. Dimensões aproximadas: 20 cm (largura) x 30 cm (altura). Pode ser forrado ou conter camada impermeável para retenção de umidade. Estampas infantis discretas ou cores lisas suaves, em padrão unissex (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro), vedada a presença de personagens licenciados. O produto deverá ser novo, higienizado, isento de defeitos, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem perda de forma ou maciez.	**Maria pretinha**	Unid.	850	R$ 37,24	R$ 31.654,00	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

14.	**Roupa Infantil (Macacão) para Recém-Nascido**: Macacão infantil para recém-nascido, confeccionado em tecido antialérgico, atóxico e macio ao toque, preferencialmente 100% algodão ou com predominância de algodão na composição (mínimo de 80%), próprio para a pele delicada do bebê. Modelo de manga longa, com pernas fechadas (tipo pagão ou mijão), abertura frontal ou entrepernas com botões de pressão, para facilitar o vestir e a troca de fraldas. Tamanhos compatíveis com recém-nascidos (0 a 3 meses). Costuras reforçadas, sem etiquetas internas ou costuras que provoquem atrito com a pele. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, amarelo claro), sendo vedado o uso de personagens licenciados ou elementos que possam se desprender. O produto deverá ser novo, limpo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem encolhimento ou desgaste excessivo.	**Bebe fofuxo**	Unid.	850	R$ 59,06	R$ 50.201,00	
15.	**Roupa Infantil (Mijão) para Recém-Nascido**: Calça tipo mijão, indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido antialérgico, atóxico, macio e respirável, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição. Tecido de toque suave e confortável, próprio para contato direto com a pele sensível do bebê. Modelo com cós elástico revestido (não exposto), sem cordões ou partes pequenas destacáveis. Pés fechados (modelo com pezinho), costuras reforçadas e sem etiquetas internas que possam causar irritação. Tamanho compatível com recém-nascidos (0 a 3 meses). Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro ou pastel), vedada a presença de estampas com personagens licenciados. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente, pronto para uso e com boa resistência a lavagens sem deformações, desbotamento ou encolhimento excessivo.	**Saruel**	Unid.	850	R$ 20,75	R$ 17.637,50	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

16.	**Par de Luvas para Recém-Nascido:** Par de luvas infantis indicadas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido macio, antialérgico, atóxico e próprio para contato com a pele sensível do bebê, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição. Devem possuir punho com elástico suave, revestido e sem aperto excessivo, garantindo a fixação segura sem causar desconforto ou marcas na pele. Costuras reforçadas, sem partes metálicas, plásticas ou quaisquer elementos destacáveis que ofereçam risco à segurança do bebê. Tamanho único para recém-nascido (0 a 3 meses). Cores neutras ou suaves (ex: branco, bege, rosa claro, azul claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados. O produto deve ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, apresentando boa resistência à lavagem sem deformações.	**Laluca**	Unid.	850	R$ 21,37	R$ 18.164,50	
17.	**Par de Meias para Recém-Nascido**: Par de meias infantis destinadas ao uso por recém-nascidos, confeccionadas em material antialérgico, macio, atóxico e confortável, preferencialmente com composição mínima de 70% algodão, com complementos de poliamida e elastano para melhor ajuste e elasticidade. Modelo com punho suave, sem aperto excessivo, que proporcione boa fixação sem causar desconforto ou marcas na pele. Tamanho único para recém-nascidos (0 a 3 meses). Costuras discretas e reforçadas, sem etiquetas internas ou elementos que possam causar irritação. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, amarelo claro, rosa claro ou azul claro), vedada a presença de personagens licenciados ou itens decorativos destacáveis. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, apresentando boa resistência à lavagem sem encolhimento ou perda de elasticidade.	**Verdiral**	Unid.	850	R$ 20,19	R$ 17.161,50	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

18.	**Touca para Recém-Nascido:** Touca infantil indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido macio, antialérgico, atóxico e confortável, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição, adequada para proteger a cabeça do bebê e conservar a temperatura corporal. Modelo sem costuras internas aparentes que possam causar incômodo ou irritação na pele sensível do bebê. Tamanho único, compatível com recém-nascidos (0 a 3 meses), com elástico ou faixa maleável para melhor ajuste, sem apertos excessivos. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro, rosa claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados ou elementos decorativos destacáveis. O produto deverá ser novo, higienizado, embalado individualmente, pronto para uso, com boa resistência à lavagem e sem deformações.	**Suedine**	Unid.	850	R$ 16,01	R$ 13.608,50	
19.	**Par de Sapatinhos para Recém-Nascido:** Par de sapatinhos confeccionados especialmente para recém-nascidos, em material macio, leve, antialérgico e atóxico, preferencialmente em tecido de algodão, malha ou plush, com forro interno suave e confortável. Modelo tipo pantufa ou similar, com solado flexível, sem estruturas rígidas, adequado para uso em bebês de 0 a 3 meses. Devem possuir elástico embutido ou fecho suave (ex: botão de pressão ou velcro), que assegure boa fixação sem apertar ou marcar a pele. Cores suaves e neutras (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro, rosa claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados ou adornos destacáveis que ofereçam risco à segurança do bebê. Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento.	**Sapato de bebe**	Unid.	850	R$ 19,70	R$ 16.745,00	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

20.	**Kit Mamadeira para Recém-Nascido:** Kit composto por no mínimo 03 (três) mamadeiras de diferentes capacidades (pequena, média e grande), todas apropriadas para uso por recém-nascidos, fabricadas em material atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), resistentes a altas temperaturas e compatíveis com esterilização. Frascos com marcação de volume visível e precisa. Bicos ortodônticos ou fisiológicos em silicone macio, transparente, grau alimentício, com fluxo adequado para recém-nascidos, livres de odor e gosto. Tampas protetoras firmes e higiênicas, com vedação segura. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, e estar conforme as normas técnicas da ABNT e demais exigências de segurança aplicáveis. As mamadeiras devem ser entregues em embalagem lacrada, individualmente acondicionadas, com informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. O kit deverá ser novo, pronto para uso, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	**Lillo**	Unid.	850	R$ 78,80	R$ 66.980,00	30
21.	**Papeiro.** Papeiro (panela pequena) fabricado em alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, com capacidade mínima de 1 litro. Deve possuir revestimento interno e externo com antiaderente de qualidade, livre de substâncias tóxicas (ex: PFOA), que proporcione fácil limpeza e segurança no preparo de alimentos. Cabo anatômico e antitérmico, fixado por rebites ou parafusos, garantindo firmeza e segurança no manuseio. Tampa com pegador central resistente ao calor, com encaixe preciso. O produto deve ser compatível com uso em fogão a gás e resistir à exposição a temperaturas de cozimento convencionais. Cor externa discreta ou metálica. O produto deverá ser novo, isento de amassados ou avarias, devidamente embalado e identificado com nome do fabricante, número de lote e, quando aplicável, registro no INMETRO. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	**Oliveira**	Unid.	850	R$ 71,54	R$ 60.809,00	

22.	**Gradeiro para Recém-Nascido:** Gradeiro infantil (também conhecido como gradil ou cercado para recém-nascido), confeccionado em material resistente e seguro, com estrutura em aço tubular ou alumínio leve, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, e laterais revestidas com tela respirável ou tecido acolchoado, atóxico, lavável e antialérgico. Base acolchoada, antiderrapante e impermeável, com enchimento em espuma de densidade adequada para garantir conforto e segurança. Dimensões mínimas: 90 cm x 90 cm x 60 cm (CxLxA). Deve possuir cantos arredondados, travas de segurança, e ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. Cores neutras ou suaves, vedada a presença de personagens licenciados ou adereços destacáveis. O produto deve ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente, pronto para uso, e conter identificação do fabricante, lote e manual de montagem. Deve atender às normas de segurança infantil vigentes, com selo do INMETRO quando aplicável.	**Atentu**	Unid.	850	R$ 369,04	R$ 313.684,00
TOTAL LOTE III:						**R$ 1.125.077,00**

LOTE IV – ITENS DE HIGIENE PESSOAL - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1.	**Sabonete**: Sabonete em barra destinado à higiene pessoal de adultos, com peso mínimo de 85 gramas por unidade. Deve ser formulado com pH balanceado, ser dermatologicamente testado e apresentar boa ação de limpeza, espuma suave e fragrância agradável. A formulação deve ser isenta de substâncias agressivas à pele, como metais pesados ou agentes irritantes em concentrações superiores às permitidas pela legislação sanitária. Pode conter ingredientes hidratantes, como glicerina, óleos vegetais ou extratos naturais. Embalagem individual, resistente à umidade, com identificação clara do nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, íntegro, com	**Elite**	Unid.	5.100	R$ 9,19	R$ 46.869,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, pronto para uso e devidamente acondicionado para transporte.						
2.	**Shampoo:** Shampoo líquido destinado à higiene capilar de adultos, com formulação equilibrada, pH compatível com o couro cabeludo, dermatologicamente testado, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Deve possuir fragrância suave e agradável, podendo conter agentes condicionantes ou hidratantes (como pantenol, glicerina ou extratos vegetais), desde que não causem irritações ou reações adversas. Isento de substâncias proibidas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por frasco: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com sistema de fechamento seguro (ex: tampa flip-top), lacrada, contendo identificação clara e legível do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.	**Panten e**	Unid.	1.700	R$ 29,46	R$ 50.082,00	32
3.	**Condicionador:** Condicionador capilar destinado ao uso por adultos, com formulação hidratante e desembaraçante, pH balanceado e dermatologicamente testado. Deve conter agentes condicionantes e emolientes adequados para todos os tipos de cabelo (como glicerina, pantenol, óleos vegetais ou proteínas hidrolisadas), proporcionando maciez, brilho e facilidade de pentear. Fragrância suave e agradável. Produto isento de substâncias proibidas ou restritas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por unidade: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com tampa segura (ex: flip-top ou disc-top), lacrada, contendo identificação clara do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado para transporte.	**Panten e**	Unid.	1.700	R$ 23,64	R$ 40.188,00	

4.	**Absorvente Feminino:** Absorvente higiênico feminino descartável, do tipo externo, com cobertura suave e toque seco, indicado para fluxo moderado a intenso. Deve possuir formato anatômico, camada interna com gel absorvente que neutraliza odores e retém o fluxo, abas laterais para melhor fixação e barreiras antivazamento. Adesivo de alta fixação na base e nas abas, garantindo segurança durante o uso. Embalagem individual de cada unidade, garantindo higiene e praticidade. O pacote deve conter no mínimo 32 unidades. O produto deve ser dermatologicamente testado, isento de perfumes fortes, látex e materiais que possam causar alergias. A embalagem externa deverá conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado.	**Intimus**	Pacote	5.100	R$ 35,46	R$ 180.846,00
5.	**Creme Dental:** Creme dental destinado à higiene bucal diária, com ação anticárie comprovada, contendo flúor em concentração entre 1.000 e 1.500 ppm, conforme regulamentação da ANVISA. Deve apresentar formulação estável, com agentes limpantes, espumantes e saborizantes suaves, proporcionando limpeza eficaz, hálito agradável e proteção contra cáries, placa bacteriana e tártaro. Textura homogênea e fragrância agradável (mentolada ou similar). Embalagem plástica flexível (bisnaga), com tampa rosqueável ou flip-top, lacrada, contendo volume mínimo de 90 g (ou 90 ml). O rótulo deverá conter identificação clara do fabricante, marca, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte.	**Sensodyne**	Unid.	3.400	R$ 15,76	R$ 53.584,00
6.	**Escova de Dente:** Escova dental para uso adulto, com cabeça arredondada, tamanho padrão, cerdas em nylon macias e uniformemente distribuídas, com pontas arredondadas para proteção do esmalte e das gengivas. Cabo anatômico, com	**Pratik**	Unid.	6.800	R$ 11,33	R$ 77.044,00

	apoio antiderrapante, que proporcione firmeza e conforto durante o uso. Cada unidade deve ser embalada individualmente em embalagem plástica higiênica, resistente e transparente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deve ser novo, atóxico, isento de materiais metálicos ou pontiagudos e possuir registro ou notificação na ANVISA. A escova deve ser entregue pronta para uso, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, devidamente acondicionada e em perfeitas condições.						
7.	**Desodorante Aerosol:** Desodorante corporal adulto, tipo aerossol, com ação antitranspirante e proteção prolongada contra odores, preferencialmente com duração mínima de 24 horas. Fórmula dermatologicamente testada, com pH balanceado e isenta de substâncias irritantes como álcool etílico (etanol), sendo adequada para todos os tipos de pele. Fragrância suave e não agressiva. Volume mínimo por unidade: 90 ml. Embalagem resistente, lacrada, com sistema de aplicação seguro (válvula ou tampa), contendo rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade, tipo de produto e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, em perfeitas condições, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte.	**Rexona**	Unid.	1.700	R$ 17,50	R$ 29.750,00	34
8.	**Papel Higiênico:** Papel higiênico branco, macio, folha simples ou dupla (conforme especificação do edital), com gofragem uniforme, sem perfume, isento de impurezas, materiais reciclados ou qualquer substância que possa causar irritação à pele. Cada rolo deve possuir no mínimo 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, com boa resistência e capacidade de absorção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 14 (quatorze) rolos por pacote, devidamente lacrada e com as seguintes informações legíveis: marca do produto, número de folhas por rolo (quando aplicável), metragem, CNPJ do fabricante,	**Personal**	Pacote	5.100	R$ 25,31	R$ 129.081,00	

	data de fabricação, validade (quando exigida) e número do lote. O produto deverá ser entregue novo, sem avarias, em perfeitas condições de uso, e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.					
9.	**Toalha de Banho:** Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, maciez ao toque e boa durabilidade. Deve possuir gramatura mínima de 360 g/m² e dimensões mínimas de 70 cm x 120 cm. Acabamento com costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro ou rosa claro), sendo vedada a presença de personagens licenciados ou estampas com pigmentos que possam soltar durante a lavagem. O produto deverá ser novo, isento de manchas, rasgos ou qualquer dano, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência a lavagens sem perda de cor, maciez ou deformações. A embalagem deve conter, de forma clara e legível, informações sobre o fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem.	**Karsten**	Unid.	1.700	R$ 58,12	R$ 98.804,00
10.	**Toalha de Rosto:** Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, com textura macia, boa capacidade de absorção e resistência ao uso diário. Deve possuir gramatura mínima de 320 g/m² e dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm. Acabamento com costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos, manchas ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro ou cinza), vedada a presença de estampas com pigmentos que possam desbotar ou de personagens licenciados. O produto deverá ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem perda significativa de cor, forma ou maciez. A embalagem ou etiqueta deverá conter informações claras sobre o fabricante, composição do material, lote e instruções de lavagem.	**Camesa**	Unid.	1.700	R$ 25,81	R$ 43.877,00
TOTAL LOTE IV						**R$ 750.125,00**
VALOR GLOBAL DOS LOTES						**R$ 3.803.157,60**

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

OBSERVAÇÕES:
* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025-SRP/PMPI/2025 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº	26.998.439/0001-49
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR AREA LEÃO N° 1625, SALA 02, BAIRRO JÓQUEI, CEP 64049-110
CIDADE	TERESINA - PI
REPRESENTANTE	MARCELO RODRIGUES DA COSTA
CONTATO	(86) 98809-8181
E-MAIL	COMERCIAL@MRCNEGOCIOS.COM